## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021**

**PREÂMBULO**

Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, I, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP,** [**www.cordeiropolis.sp.gov.br**](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) **no ícone Licitações.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 11/06/2021, às 09:00 horas.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Valor estimado**: **R$ 5.303.500,00 (cinco milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais).**

**1. DOS ANEXOS**

* 1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta de Ata de Registro e Preços;

VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. **DO OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL”.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

1. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**
	1. **3.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas ou instituições sediadas tanto no Brasil, bem como em países estrangeiros, e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades fundações, organismos autônomos ou semi - autônomos e organismos internacionais), que ofereçam bens ou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

**3.2.** **NÃO** será permitida a participação:

a) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

* 1. 3.2. Poderão participar da presente licitação, empresas ou instituições sediadas tanto no Brasil, bem como em países estrangeiros, e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3. Entende-se por instituição, toda organização sem fins lucrativos (como universidades fundações, organismos autônomos ou semi - autônomos e organismos internacionais), que ofereçam bens ou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

* 1. 3.4. A expressão “país de origem” significa:
1. aquele em que o material ou equipamento tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado; ou
2. aquele em que a manufatura, o processamento ou a montagem de um bem resultante em outro bem, comercialmente reconhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados. A nacionalidade ou o país de origem da empresa que produza, monte, distribua ou venda os bens ou os equipamentos, não será relevante para determinar a origem dos mesmos.
	1. Os interessados poderão participar de um ou mais lotes, entretanto ficam obrigados a fornecer proposta técnica e comercial para todos os itens de cada lote em que participe, sob pena de desclassificação.

a) As regras de nacionalidade também se aplicam a cada membro de uma joint venture ou de um consórcio.

b) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento do **Proponente** em participar de licitações junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

c) Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao **OBJETO** deste Edital, mediante apresentação junto à Documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, **de Termo de Compromisso Público de Constituição do Consórcio**. É de inteira responsabilidade da empresa líder o cumprimento de todas as condições contratuais, que atendam os requisitos técnicos e legais para esta finalidade, com comprovada capacitação em suas áreas específicas de atuação e visões interdisciplinares e complementares em relação à solução que estiver buscando.

d) Cada **Proponente**, inclusive suas filiais ou empresas, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou de consórcio, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.6 Cada **Proponente** nacional (no caso de consórcio, somente a empresa líder) poderá, se assim o desejar, nos atos do presente certame, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

* + 1. Procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
		2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do **Proponente** e que declare os limites de sua atuação.

3.7. Os **Proponentes** estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no item anterior (a) e (b), devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

3.8. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o **Proponente**, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

* 1. 3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um **Proponente**.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada, está estimada em **R$ 5.303.500,00 (cinco milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais)** e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 605 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 01 | 3120 |
| 607 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 01 | 3120 |
| 609 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3120 |
| 614 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 3120 |

**5. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br****.**

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

* 1. 7.1. A licitação será conduzida em 3 (três) etapas, quais sejam:
		1. 1ª etapa: Apresentação da documentação para habilitação jurídica, fiscal e econômico - financeira;
		2. 3ª etapa: apresentação da proposta comercial.

7.2. A **Documentação** requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para habilitação jurídico, fiscal, econômico – financeira.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

7.4. Para os Consórcios (nacionais ou estrangeiros), apenas as empresas e/ou instituições líderes deverão apresentar a documentação de Habilitação Jurídico, Fiscal, Econômico/Financeira e Habilitação Técnica.

7.5. Os documentos das **Proponentes** deverão ser apresentados em envelope fechado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. Devem ser entregues pelo representante credenciado de cada **Proponente** no dia, hora e local indicados neste Edital ou encaminhadas, por via postal, em envelope devidamente fechado, endereçado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP.

7.6. A **Documentação** necessária à habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou consulado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7. Os **Proponentes** estrangeiros deverão ter, necessariamente, representação legal e técnica no Brasil e deverão atender às disposições deste Edital.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 01/2021.

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 01/2021.

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

### 8.1.1. Para empresas ou instituições nacionais:

* + - 1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **Documentação** de eleição de seus administradores;
			2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

### 8.1.2. Para empresas ou instituições estrangeiras:

Comprovação de existência legal e autorização de funcionamento, quando a atividade assim o exigir, mediante documento hábil do país de origem do **Proponente**, correlato aos exigidos no sub item 8.1.1, letras “a” e “b” deste Edital;

* 1. **8.2. Documentação para Habilitação de Regularidade Fiscal, desclassificatória após analisada.**

8.2.1. A Habilitação para a **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

### 8.2.2. Para empresas ou instituições nacionais:

* + - 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
			2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do **Proponente**;
			3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **Proponente**, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da proposta:
			4. Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
			5. Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual;
			6. Certidão Negativa de Débitos com os tributos e contribuições municipais expedida pelo órgão municipal competente;
			7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), válida na data de apresentação da proposta.

### 8.2.3. Para empresas ou instituições estrangeiras:

8.2.3.1. Documento fornecido por Órgão Público responsável pela arrecadação e fiscalização de tributos do país de origem do **Proponente**, comprovando que a mesma se encontra regular com os encargos tributários.

**8.4. Documentação para Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.1. A Habilitação **Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

### 8.4.1.1. Para empresas ou instituições nacionais:

* + - 1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do **Proponente**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.
			2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

b.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

LC = AC ≥ 1,00

 PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.2-) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

LG = AC + RLP ≥ 1,00

 PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

b.3-) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

GE = PC + ELP ≤ 0,50

 AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.4.1.2. As **Proponentes** que apresentarem resultado igual ou menor que 1, em qualquer dos índices acima indicados, deverão comprovar o capital social mínimo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Caso o **Proponente** seja Sociedade Civil, será aceita a comprovação do Patrimônio Social de igual valor.

a.4) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede do **Proponente**, válida na data da apresentação da proposta.

### 8.4.1.3. Para empresas ou instituições estrangeiras:

* + - 1. Documento correlato ao exigido no subitem 8.4.1.1 (a) e (b) deste Edital, demonstrando a capacidade econômica e financeira do **Proponente**;
			2. A empresa deverá comprovar que na data da Licitação possuir capital mínimo integralizado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), admitindo sua atualização pelo IGPM - Índice Geral de Preços e Mercado, ou equivalente em dólares.

8.5. As empresas nacionais e internacionais deverão apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Licitante forneceu material, equipamentos e serviços compatíveis com as características do(s) lote(s) ou itens a que concorrer.

# 8.6. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

8.6.1. A proposta comercial, assinada pelo representante legal da **Proponente**, redigida no idioma português, em papel timbrado ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente endereçada e numerada em ordem crescente, com termo de abertura e encerramento, será elaborada por item(s) ou lote(s) de materiais ou equipamentos e apresentada em envelope contendo os seguintes documentos:

a) Folha índice dos documentos constantes da proposta;

b) Carta de apresentação da PROPOSTA indicando expressamente, o prazo de sua validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, e o país de origem dos materiais e equipamentos, contendo endereço do Licitante e do fabricante;

c) Planilhas de quantitativos e orçamentos, contendo quantidades e custos unitários e totais, referentes à data de apresentação da proposta, utilizando a mesma numeração, discriminação e os mesmos quantitativos expostos.

8.6.2. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotação de preços para todos os itens que concorrer.

* 1. 8.6.3. Na elaboração da Proposta, as Licitantes deverão considerar as seguintes condições:

8.6.3.1. As Licitantes (estrangeiros e nacionais) poderão apresentar os preços e valores constantes das PROPOSTAS da seguinte forma:

a) Em reais;

b) Em dólar americano;

c) Parte em reais e parte em dólar americano. Nesta hipótese, é permitido apresentar em moeda estrangeira apenas as parcelas componentes de custos de serviços, efetivamente comprováveis, aos quais correspondam custeio de despesas no exterior, inclusive lucros.

8.7. Para fins de julgamento, os preços e valores apresentados, total ou parcialmente em moeda estrangeira, serão convertidos para reais, pelo preço de venda da taxa de câmbio oficial vigente no dia anterior à data da apresentação da proposta;

8.8. Os preços unitários devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, requeridos para fornecimento dos produtos de acordo com o projeto, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados. Quanto aos valores relativos ao IPI, II, ISS e ICMS deverão ser destacados separadamente.

# 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas, obedecerão os trâmites estabelecidos nos subitens a seguir:

9.2. No dia e horário indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, receberá dos representantes legais dos **Proponentes**, em ato público, os envelopes 01 e 02, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação;

9.3. Não serão aceitos os documentos remetidos via postal;

9.4. Para boa condução dos trabalhos, cada Licitante poderá se fazer representar por no máximo 02 (duas) pessoas;

* 1. Não serão aceitas propostas entregues após o horário previsto para seu recebimento ;

9.6. Os documentos constantes dos envelopes 1, e envelope 2, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante legal de cada **Proponente** presente. O envelope 2 ficará sob a guarda da comissão de licitação, aguardando a data da sua abertura, caso não haver tempo hábil para abertura na mesma sessão;

* 1. O julgamento da HABILITAÇÃO poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão;

9.8. Decorrido o prazo para recurso; havendo desistência ou renúncia ao mesmo, por parte dos **Proponentes**; ou, após a decisão sobre cada recurso, se houver, a Comissão, dará conhecimento do julgamento da HABILITAÇÃO aos **Proponentes**, através de publicação no Diário Oficial do Estado;

9.9. Os envelopes 01 serão devolvidos aos **Proponentes** inabilitados na sessão convocada para abertura dos envelopes 02, ou na mesma sessão;

9.10. Divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes das propostas comerciais em local, dia e hora, previamente marcada pela Comissão, ou na mesma sessão se houver tempo hábil;

9.11. Abertos os envelopes das propostas comerciais, a Comissão dará vistas aos Licitantes que após exame, rubricarão todas as propostas.

9.12. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.

9.13. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no

Diário Oficial do Estado de São Paulo.

# 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. 11.1. A primeira fase - **HABILITAÇÃO** - é eliminatória, já a segunda fase - **PROPOSTA COMERCIAL** - é classificatória.

11.2. Serão habilitadas a participar da segunda fase, os Licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.

11.3. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pelo Licitante.

11.4. Se, em primeira convocação, não participem pelo menos, 02 (dois) Licitantes, proceder-se-á a uma segunda convocação, com a observância do mesmo procedimento utilizado na primeira convocação;

11.5. Se, após realizada a segunda convocação, não houver a participação de 02 (duas) ou mais Licitantes, a licitação deverá ser declarada deserta, realizando-se, então, uma licitação privada, para a qual serão convidadas pelo menos 03 (três) empresas, incluindo-se preferencialmente entre elas, se houver, uma Licitante participante das convocações anteriores.

11.6. A Comissão julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital;

11.7. Não serão consideradas, em favor da Licitante, as informações, constantes dos Anexos, bem como as de outros documentos, julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa:

11.8. Serão rejeitadas, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

11.9. Serão considerados para efeito de julgamento e classificação, os Equipamentos, os Materiais, etc. cotados na Proposta Técnica e Comercial, conforme objeto deste Edital.

11.10. As Propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

11.11. As Propostas que não apresentarem as informações de que trata o item precedente, a Comissão considerará os respectivos Requisitos como não atendidos.

11.12. A Proposta Comercial deve atender às condições previstas neste Edital e demais exigências comerciais definidas nesta licitação.

11.13. Na Proposta Comercial será avaliado o preço global.

11.14. Poderão ser aceitas PROPOSTAS em que se constatem apenas erros de cálculos na Planilha de Preços, reservando-se à Comissão o direito de corrigi-las na forma seguinte;

11.14.1. Erro de transcrição das quantidades contidas na proposta, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

11.14.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

11.14.3. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando- se o total proposto pelo total corretamente calculado.

11.14.4. A Comissão terá autoridade para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, com ressalva do Presidente da Comissão ou para quem este determinar.

11.14.5. O preço total, resultante da revisão processada na forma do item anterior, será considerado como PREÇO DA PROPOSTA e, consequentemente, o valor do contrato, caso a PROPOSTA corrigida seja a vencedora.

11.15. Para efeito de julgamento das Propostas, os preços e valores apresentados, total ou parcialmente em moeda estrangeira, deverão ser convertidos para a moeda nacional brasileira pela taxa de câmbio oficial, de venda, vigente na data do dia anterior da entrega da proposta.

11.16. Na comparação entre as propostas locais e estrangeiras, o preço de bens de origem local, proposto ou oferecido, será o preço de entrega no lugar indicado neste edital, após deduzidos:

(i) os direitos de importação pagos sobre matérias-primas principais ou componentes manufaturados; e;

(ii) ISS, ICMS e IPI, incorporados ao custo do produto ou produtos oferecidos.

11.17. O proponente local apresentará comprovantes das quantias a serem deduzidas, em conformidade com as alíneas (i) e (ii), acima.

11.18. O preço apresentado ou oferecido nas propostas estrangeiras, será o preço CIF, excluídos os direitos de importação, despesas consulares e portuárias, ao qual serão acrescentados os gastos de estiva no porto e o transporte local do porto ou da fronteira, até o local de entrega dos produtos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitações e protocolada diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Homologado o parecer da Comissão e divulgado o seu resultado, a Licitante vencedora será convocada a assinar a ata no prazo de até quinze (15) dias úteis, sob as penas da lei, encerrando-se a licitação.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, adjudicará o objeto e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos aa Comissão, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registrodepreço,aceitarou,nomesmoprazo,retiraroinstrumentoequivalente.Alicitanteque, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis.

14.3. O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº8.666/93.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014 e a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do ATESTADO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referidacorreção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do Banco do BrasilS.A.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária oureajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município deCordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, conforme condições expostas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução da ata de registros sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmofim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório

Cordeirópolis, 12 de Abril de 2021.

**JORDANA CASSETÁRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de VACINA COVID – 19 contra o SARS COV-2, Suspensão Injetável.

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da aquisição fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que nosso município é um dos principais entroncamentos rodoviários do país, e, possuir uma economia bem diversificada, criando um ambiente favorável para instalação de várias empresas, oferecendo, dessa forma, muitas vagas de emprego que são ocupadas por habitantes de municípios vizinhos ao nosso.

Considerando a Lei 14.124/21 que autoriza a aquisição de vacinas para Covid-19 pelos municípios, estima-se um número de 25.000 indivíduos a serem atendidos, moradores de nossa cidade e também moradores de outras cidades que possuam vínculo empregaticio comprovado em nossa cidade, consequentemente um número aproximado de 50.000 doses quando se tratar de vacinas que contemplam 1ª e 2ª doses ou 25.000 doses quando se tratar de vacinas com dose única para alcançar a imunização.

**3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O objeto deste certame deverá ter no mínimo parecer favorável de utilização da vacina firmado pela ANVISA, de acordo com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei n. 14.124, de 10 de março de 2021, que autorizada a administração pública a celebrar contratos ou outros instrumentos congêneres, com dispensa de licitação para a aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a covid-19, inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a presente licitação deverão ser oneradas as seguintes dotações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econ.** | **Func.** | **Ação** | **Fonte**  | **C.Aplic.** |
| 605 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 01 | 3120 |
| 607 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 01 | 3120 |
| 609 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3120 |
| 614 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 3120 |

Nos valores unitários deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global.

**6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

A modalidade licitatória a ser adotada será o de Concorrência para Registro de Preços.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento Municipal em Cordeirópolis São Paulo no endereço Avenida Presidente Vargas, 314 – Centro – Cordeirópolis – SP - CEP: 13.490-009.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os imunobiológicos, objeto desta aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**8.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**8.2.** Definivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substuídos no prazo de 15 dias, a contar da noficação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos no limite previsto pela lei de n.º 8.666/93

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações contidas no presente memorial, não conduzem a determinada marca ou produto.

**Jordana Cassetário**

**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 1294/2021)

Objeto: “CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 1294/2021).

Objeto: “CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL”

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 1294/2021).

Objeto: “CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL”.

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |
| **Nome:** |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **UN** | **Marca/****fabricante** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Vacina Covid-19** | 50.000 |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total dos itens – R$:** |  |
| **Preço Total dos itens p/ extenso:** |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | Conforme Anexo I  |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos  |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 1294/2021).

Objeto: “CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL”.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

(MODELO)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2021.

Objeto: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital da Concorrência, mediante condições a seguir estabelecidas:

|  |
| --- |
| **DADOS DA DETENTORA** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:** | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| **Representante:**  |
| **CPF:** | **RG:** |

|  |
| --- |
| **ITENS** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca/Fabricante** | **Modelo****(se houver)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | Conforme Anexo I |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos |

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINA COVID-19 CONTRA O SARS COV-2, SUSPENSÃO INJETÁVEL.

**1.1.1.** Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

**2.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**2.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**2.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** São obrigações da detentora:

**4.1.1.** Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital da Concorrência Eletrônico n.º 14/2021.

**4.1.2.** Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

**4.2.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

**4.2.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**4.2.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**4.2.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital da Concorrência Eletrônico n.º 14/2021, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**5.2.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**5.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**5.2.3.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

**5.3.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DOS PAGAMENTOS

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**7.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**7.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**7.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital da Concorrência n.º 14/2021 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolisa firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

p. DETENTORA

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)